



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 23/2023, de 02 de novembro

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **dois** de **novembro** de **dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta e seis minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado**, com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, **Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ Presidente da Câmara Municipal – O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dar a conhecer ao órgão executivo que a senhora Jackeline Almas Neves Caetano, aqui presente, irá acompanhar-nos no futuro como Secretária das reuniões da Câmara Municipal. -----
- ✓ Disse também que nomeou a senhora Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, em substituição da senhora Maribel Graça de Jesus Julião, que, a seu pedido, foi objeto de despacho de exoneração. -----
- ✓ Por fim, desejou à senhora Jackeline Almas Neves Caetano um bom trabalho. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS



-----  
**1 – ATAS DE REUNIÕES** -----

Presente a proposta de ATA n.º 22, de 19 de outubro de 2023. Em virtude do texto da mesma ter sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal, foi a sua leitura dispensada, conforme previsto no artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

O senhor Vereador Engº João Paulo de Sousa Gonçalves não votou a referida proposta de ata, em virtude de não ter estado presente nessa reunião. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.** -----

-----  
**2 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - NORMAS DE FUNCIONAMENTO** -----

Presentes: -----

- Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família, que a seguir se transcreve:

“ *Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família*

**ENQUADRAMENTO**

*O presente documento regula as atividades da Componente de Apoio à Família (doravante CAF) implementadas pelo Município de Vagos em articulação com o Agrupamento de Escolas de Vagos.*

*O Município de Vagos implementa o serviço e organiza a CAF com o objetivo de apoiar as famílias e assegurar o bem-estar das crianças, complementando a resposta da escola e permitindo a adaptação do horário de funcionamento da Escola aos horários das famílias.*

*As presentes normas definem os objetivos e regras inerentes ao funcionamento da CAF, que obedece às regras definidas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.*

*A frequência de qualquer uma das atividades pressupõe o conhecimento e aceitação das regras aqui estabelecidas.*

**Objetivos**

- *Fomentar nos alunos o espírito de iniciativa, a capacidade criativa, o sentido de planificação e orientação de tarefas, a capacidade de realização e persistência e ainda o sentido de aproveitamento dos recursos disponíveis.*
- *Proporcionar aos utentes oportunidades de realização pessoal, através de atividades livres, do seu agrado.*
- *Facultar aos discentes experiências de organização de atividades culturais com intervenção no meio em que vivem.*
- *Constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a Escola, a Família dos Alunos e a Comunidade Local.*
- *Proporcionar um ajustamento mais adequado entre a vida das crianças como alunos da Escola e a ocupação dos pais nas suas atividades profissionais.*

**Dinâmicas**

1. *Considerando a pesada carga horária a que os alunos estão sujeitos por força da organização letiva para estudo e atividades, a dinamização da CAF durante os dias de período letivo promove de forma*



prioritária os tempos de brincadeira, acompanhada por um(a) funcionário(a) que supervisiona e/ou dirige a mesma, com vista à persecução dos objetivos atrás descritos.

2. Sempre que se revele oportuno serão desenvolvidas atividades no âmbito de diversas áreas como: desporto, expressão dramática, expressão plástica, leitura e escrita, etc.
3. Serão, ainda, dinamizadas atividades que promovam o desenvolvimento de competências, tais como a autonomia, competências sociais e culturais, cooperação e cidadania, associando um crescimento saudável e prazer aos tempos extracurriculares. Estas oficinas serão enquadradas nas efemérides anuais e surgirão, de preferência, das necessidades das próprias crianças no seu processo de crescimento.
4. Nos períodos de interrupção das atividades letivas (férias), organizar-se-ão programas especiais, atempadamente planificados e divulgados junto dos Encarregados de Educação.

#### **Regras gerais**

1. Em caso de sintomas ou doença súbita e/ou quando a criança atinja uma temperatura superior a 38° C, as funcionárias darão conhecimento imediato aos pais/encarregados de educação para que providenciem a sua recolha no mais curto espaço de tempo possível;
2. Após o seu regresso da criança à CAF, deverá ser apresentado atestado médico ou declaração dos pais ou encarregados de educação confirmando que a doença se encontra debelada.
3. A administração de medicamentos em contexto CAF só será efetuada em casos estritamente necessários, devendo os pais e encarregados de educação gerir os horários de toma de forma a evitar esta situação. A verificar-se:
  - a) Os pais/encarregados de educação deverão preencher uma declaração de autorização de administração de medicamentos;
  - b) Para a administração de antibióticos é obrigatória a apresentação da receita médica ou cópia da mesma.
  - c) Sempre que as crianças estejam a tomar alguma medicação, os pais/encarregados de educação, têm que entregar os respetivos medicamentos, devidamente acondicionados, rotulados, identificados com o nome da criança, e acompanhados de instruções escritas claras sobre a sua utilização – horário em que deve ser administrado e dosagem correta.
  - d) Os pais/encarregados de educação deverão ter o cuidado de informar sobre qualquer tipo de reação que a criança possa fazer ao medicamento quer ao nível comportamental como físico (exemplo: borbulhas, manchas vermelhas, comichão, etc.) para que a atenção do funcionário seja redobrada.

#### **Inscrição de alunos na CAF**

1. A inscrição é válida apenas para um ano letivo devendo ser renovada anualmente através do preenchimento do formulário próprio/ficha de inscrição e entregue através do email [inscricoes@cm-vagos.pt](mailto:inscricoes@cm-vagos.pt);
2. Qualquer alteração, anulação ou reinscrição só se tornará efetiva após a entrega/submissão de ficha de inscrição/alteração devidamente preenchida.
3. A desistência de qualquer atividade tem de ser comunicada até ao dia 25 do mês anterior àquele em que produz efeitos. O não cumprimento desta regra poderá implicar o pagamento do mês em causa.

#### **Anulação da inscrição**

1. Considera-se anulada a inscrição:
  - a. Quando não se proceder à renovação da inscrição, no prazo estabelecido;
  - b. Sempre que a criança falte 30 dias consecutivos, sem aviso prévio ou justificação;
  - c. Sempre que se verifique um desrespeito pelas presentes normas.

#### **Comparticipações Familiares**

1. Os valores de participação da Componente de Apoio à Família
  - Escalão A** – 20,00 € (vinte euros) mensais;
  - Escalão B** – 40,00 € (quarenta euros) mensais;
  - Sem Escalão** – 80,00 € (oitenta euros) mensais;
2. Serão, ainda, aplicadas as seguintes regras ao cálculo das participações familiares:
  - Os pais e encarregados de educação que optem pela frequência de apenas um dos blocos de funcionamento durante o período letivo devem comunicar por escrito essa opção, sendo-lhes aplicada uma redução de 50% da participação familiar.



- À comparticipação familiar dos pais e encarregados de educação que optem pela modalidade referida, será aplicada uma tarifa diária no valor de € 4 (quatro euros), nos dias em que seja necessário o apoio a tempo inteiro (greves, faltas e outros impedimentos);
- Nos períodos de interrupção letiva será aplicada a comparticipação familiar referente ao escalão de ação social do aluno acrescida de 50% do valor;
- As comparticipações familiares poderão, ainda, sofrer reduções de acordo com as situações que se expõem de seguida:
  - Quando uma criança não frequente o serviço por um período igual ou superior a dez dias úteis será aplicada uma redução de 30% da mensalidade, desde que devidamente justificado pela apresentação de documentação comprovativa (p. ex. pela apresentação de atestado médico, mapa de férias dos pais e/ou encarregados de educação, etc.) até ao momento de faturação da mensalidade;
  - Nas interrupções letivas (Natal, Carnaval e, ou, Páscoa) será aplicada uma redução de 30% sempre que os alunos não frequentem as atividades;
  - Caso uma criança inicie a frequência da Componente de Apoio à Família após o dia 15 de cada mês será aplicada uma redução de 50% da comparticipação familiar;
  - No caso da inscrição de uma criança que tenha um irmão já inscrito nas atividades será aplicada uma redução de 25% na mensalidade de cada criança.

#### **Modalidades CAF**

1. Existem diferentes modalidades (períodos) de CAF que poderão ser escolhidas, consoante a necessidade de recorrer a apenas 1 ou aos 2 períodos disponíveis.
2. O Município de Vagos, no âmbito da CAF, não se responsabiliza pelas crianças fora dos horários definidos.

#### **Horário de Funcionamento**

1. A atividade principal de acompanhamento das crianças na CAF funciona em complemento do horário escolar, de acordo com o seguinte horário:
  - a. Período letivo: manhã: 07h30 às 09h00 | tarde: 17h30 às 18h00
  - b. Período não letivo (férias escolares): 07h30 às 18h00
2. A CAF encerrará aos sábados, domingos e feriados nacionais e ainda nos dias:
  - a) Feriado Municipal de Vagos;
  - b) 24 de Dezembro;
  - c) 31 de Dezembro;
  - d) Carnaval;
  - e) Páscoa.
3. Poderão ser fixados, excecionalmente, outros dias de encerramento das atividades da CAF sendo, no entanto, os pais e encarregados de educação atempadamente informados;
4. Os pais ou encarregados de educação, ou outras pessoas devidamente autorizadas para esse efeito, deverão recolher os seus educandos à hora a que termina a atividade em que a criança se encontra inscrita;
5. O incumprimento reiterado da hora limite de recolha da criança poderá dar lugar à suspensão da frequência das atividades.

#### **Condições para a entrega e recolha das crianças**

1. A entrega e a recolha de crianças deverão ser feitas preferencialmente pelos pais ou encarregados de educação ou por quem estiver indicado na ficha de inscrição;
2. O monitor responsável só poderá facilitar a entrega da criança a quem estiver identificado e autorizado pelo encarregado de educação, podendo para o efeito solicitar a devida identificação;



3. *Em casos não autorizados pelo encarregado de educação o monitor poderá exigir a presença do mesmo, ou contactar as autoridades competentes para fins de identificação e segurança, sem permitir a saída da criança.*

#### **Seguro de acidentes pessoais**

*A CAF manterá anualmente um Seguro de acidentes pessoais que abrange todas as crianças inscritas.*

5

#### **Responsabilidade em caso de acidente**

1. *Em caso de acidente que ocorra durante o período em que a criança se encontre sob a responsabilidade da CAF, providenciar-se-á os cuidados necessários de acordo com o grau de gravidade da situação.*
2. *Em casos de maior gravidade, os pais ou encarregados de educação serão de imediato chamados, independentemente da hora, devendo comparecer sem demora no local, a fim de tomarem conta da ocorrência, não obstante o acompanhamento dado pelas funcionárias da CAF;*
3. *Se for necessário, a criança poderá ser encaminhada para uma urgência hospitalar sempre com o acompanhamento de uma das funcionárias, devendo o encarregado de educação comparecer no local;*
4. *Em casos de menor gravidade, os pais serão informados das ocorrências no momento de recolha do educando.*

#### **Deveres dos Encarregados de Educação Perante a Estrutura da CAF**

*Os Deveres dos Pais e Encarregados de Educação são os seguintes:*

- a) *Informar-se acerca das normas que vigoram na CAF e dar-lhe cumprimento;*
- b) *Colaborar com os funcionários para o bom funcionamento e melhoramento da CAF;*
- c) *Assistir às reuniões de encarregados de educação, sempre que sejam convocados;*
- d) *Promover a articulação efetiva entre vivências dos seus educandos e as atividades promovidas pela CAF;*
- e) *Colaborar com o CAF, sempre que possível, na preparação e na execução de atividades;*
- f) *Cumprir com os outros deveres expressos nas presentes normas.*

#### **Competências do Pessoal**

- *Assegurar o normal funcionamento da CAF em colaboração com a responsável pela coordenação, colaborando nas suas funções;*
- *Realizar trabalho direto com as crianças, de acordo com as atividades programadas;*
- *Acompanhar as crianças no tempo de recreio, proporcionando-lhes uma convivência sã e fruição de atividades lúdicas;*
- *Dar o apoio necessário às crianças para a realização dos trabalhos para casa (TPC);*
- *Administrar os medicamentos às crianças conforme instrução dos pais ou responsáveis;*
- *Controlar e ajudar as crianças durante as refeições, de forma a garantir que estas se alimentem devidamente;*
- *Apoiar e acompanhar crianças com Necessidades Educativas Especiais e/ou com Mobilidade Reduzida em articulação com a estrutura escolar e familiar;*
- *Proceder à limpeza e asseio dos equipamentos e instalações utilizadas.*

#### **Disposições finais**

1. *As dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas, os casos omissos e os problemas resultantes da sua aplicação serão resolvidos pelo Município de Vagos.*
2. *Todos os encarregados de educação da CAF são totalmente responsáveis pela aplicação estrita das presentes normas.*
3. *As alterações a estas normas são da competência da Câmara Municipal.*
4. *A sua revisão ou alteração das normas apenas será efetuada após deliberação da Câmara Municipal de*

*Vagos.» -----*



**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as descritas Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família, considerando-se assim tacitamente revogadas as normas de funcionamento anteriormente aprovadas. -----**

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6

## **A – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----**

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 02 de novembro de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **46.204,56 €** (quarenta e seis mil, duzentos e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos). ----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

### **2 – SUBSÍDIOS**

#### **2.1 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA MATO – GRECAS -----**

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-028/2023, de 26 de outubro de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve:

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que o Grupo Recreativo e Cultural Santo António de Vagos, doravante designada por Grecas, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
3. *Que o evento a realizar pelo Grecas, no dia 12 de novembro, “Campeonato Distrital de Corta Mato”, é de carácter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;*
4. *Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
5. *Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.*

*Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao GRECAS o seguinte apoio:*



<i>Nome da Associação</i>	<i>Apoio logístico /técnico</i>	<i>Apoio financeiro</i>
<i>Grecas</i>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. 40 grades;</li><li>2. Fita de vedação;</li><li>3. Pórtico;</li><li>4. 4 tendas;</li><li>5. Pódio;</li><li>6. Caixotes do lixo;</li><li>7. 1 wc Quim;</li><li>8. 40 estacas em ferro;</li><li>9. 3 mesas;</li><li>10. Bandeiras;</li><li>11. vasos de flores;</li><li>12. Disponibilização de pontos de luz no local;</li></ol>	500,00€

*O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»; -----*

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 26 de outubro de 2023: «Para remeter à próxima RC e cabimentar». -----
- Proposta de Cabimento n.º 2648/2023, de 31 de outubro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo e Cultural Santo António de Vagos (GRECAS), o apoio logístico/técnico atrás descrito e um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros). -----**

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----  
-----

**2.2 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR – SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE SOZA -----**

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-027/2023, de 26 de outubro de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve:  
«Considerando:
  1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
  2. Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no n.º1 do artigo 14.º do PMAAD;
  3. A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 06/07/2023 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;



Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2022, nomeadamente:

- i. Sociedade Columbófila de Soza: € 1.281,30 (mil, duzentos e oitenta e um euros e trinta cêntimos);”

8

**Relatório Final | Sociedade Columbófila de Soza**

1.1	Filiações	Foram contabilizados os custos de filiação de: - Nº de atletas: 35 - Nº de equipas – seniores: 1 - <b>Subtotal: €531,30</b>
-----	-----------	--

1.2	Representatividade do Concelho	De acordo com os critérios definidos no Anexo 1 do PMAAD foram contabilizadas as seguintes equipas relativamente à representatividade do concelho de Vagos: - 1 equipa   Columbofilia – Nível Nacional: €750,00 <b>Subtotal: €750,00</b>
-----	--------------------------------	--

1.3	Valor Final Atribuído	<b>Total: €1.281,30</b>
-----	-----------------------	-------------------------

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 26 de outubro de 2023: «Para remeter à próxima RC e cabimentar». -----
- Proposta de Cabimento n.º 2649/2023, de 31 de outubro, no valor de 1.281,30 € (mil, duzentos e oitenta e um euros e trinta cêntimos). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Sociedade Columbófila de Soza o apoio financeiro atrás descrito, no valor de 1.281,30 € (mil, duzentos e oitenta e um euros e trinta cêntimos).**

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.3 – RURALIDADES & MEMÓRIAS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL -----**

Presentes: -----

- Requerimento da Associação Ruralidades & Memórias – Associação De Desenvolvimento Local, de 12 de julho de 2023, solicitando apoio financeiro para a atividade regular de 2023;
- Informação da DAAS, de 1 de setembro de 2023, concluindo: -----

«...7- Conclusão:



*Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir a Ruralidades & Memórias – Associação De Desenvolvimento Local, assim como o respetivo plano de pagamentos.*

*Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»; -----*

- Despacho da senhora Vereadora dra. Susana Gravato, de 26 de outubro de 2023: «...Concordo com a informação técnica. Proponho o subsídio no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros). À próxima reunião de Câmara, para deliberação. (...) Para cabimentação orçamental”. -----
- Proposta de Cabimento n.º 2650/2023, de 31 de outubro, no valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à associação Ruralidades & Memórias – Associação de Desenvolvimento Local, um subsídio no valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros).** -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS – DUNAMEÃO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA LOMBOMEÃO – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento da Dunameão – Associação Cultural e Recreativa do Lombomeão, 9 de novembro de 2023, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação do Serviço Técnico (ST) da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 18 de novembro de 2023, concluindo: « ... Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €16,44»; -----
- Parecer do CDAAS, de 18 de novembro de 2023: «Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica» -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 24 de novembro de 2023: «...No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL**



**SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----**

10

Presentes: -----

- Requerimentos de 02 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 13 de novembro de 2023, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----

Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

VALOR DE REEMBOLSO

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
178587	39/AHBVV/2023	207,49 €	---	---	---	207,49 €
178588	40/AHBVV/2023	202,22 €	---	---	---	202,22 €
		409,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	409,71 €

- Despachos da Senhora Vereadora Dra. Susana Gravato, de 17 de outubro de 2023, no sentido da concordância com as informações técnicas, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para deliberação. -----
- Proposta de Cabimento n.º 2647/2023, de 31 de outubro, no valor de 409,71 € (quatrocentos e nove euros e setenta e um cêntimos). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos reembolsos. -----**

Deve a DAAS e a DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS –AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – SUPLEMENTO ALIMENTAR – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Informação do Sr. CDEDJ, de 24 de outubro de 2023, a remeter os seguintes despachos de deferimento de requerimentos de suplemento alimentar, proferidos pelo senhor Vereador Pedro Bento, e a informar que os processos se encontram disponíveis, junto da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, para consulta por quem, legitimamente, possa aceder aos mesmos: -----



Data	Processo
04/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0001-2324
04/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0002-2324
04/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0003-2324
04/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0004-2324
04/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0005-2324
04/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0006-2324
12/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0007-2324
12/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0008-2324
12/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0009-2324
12/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0010-2324
12/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0011-2324
12/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0012-2324
24/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0013-2324
24/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0014-2324
24/10/2023	DEDJ_ASE_SA 0015-2324

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os referidos despachos. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**6 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – SOZA - RATIFICAÇÃO -----**

**Presentes: -----**

- Informação do ST da DEDJ, de 25 de outubro de 2023, a remeter a listagem com as seguintes participações das AAAF de Soza: -----

AAAF - SOZA		
Nº do Processo	Escalão	Valor a Cobrar
AAAF_PH_0001-2223	3º	28,00 €
AAAF_PH_0002-2223	2º	17,00 €
AAAF_PH_0003-2223	3º	28,00 €
AAAF_PH_0004-2223	2º	17,00 €
AAAF_PH_0005-2223	1º	9,00 €
AAAF_PH_0006-2223	2º	17,00 €
AAAF_PH_0007-2223	3º	28,00 €
AAAF_PH_0008-2223	2º	17,00 €
AAAF_PH_0009-2223	1º	9,00 €



AAAF_PH_0010-2223	1º	9,00 €
AAAF_PH_0011-2223	1º	9,00 €
AAAF_PH_0012-2223	1º	9,00 €
AAAF_PH_0013-2223	1º	9,00 €
AAAF_PH_0014-2223	1º	9,00 €
AAAF_PH_0016-2223	2º	17,00 €
AAAF_PH_0017-2223	5º	72,00 €
AAAF_PH_0018-2223	4º	44,00 €

- Despacho do Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, de 25 de outubro de 2023: “*Concordo. Proceder em conformidade.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os referidos despachos.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**7 – FARMÁCIAS – ESCALA DE TURNOS – ANO 2024 – RATIFICAÇÃO**-----

Presentes: -----

- Comunicação, via email, da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 03 de outubro de 2023, remetendo: “... a proposta relativa ao Município de Vagos, do distrito de Aveiro, da escala de turnos de farmácias, para o ano de 2024 ...”; -----
- Informação do ST da DAAS, de 17 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
“... deverá a Câmara Municipal emitir parecer, até 30 de outubro, sobre a proposta de escala de turnos das farmácias do Município de Vagos, conforme determina o n.º 2, art.º 3º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro. Caso tal não aconteça, a ARS aprova, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos para o ano seguinte (n.º 3, do referido artigo).”; -----
- Parecer do CDAAS, de 19 de outubro de 2023: “*Concordo com a informação técnica, de 17/10/2023 (...)*”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 25 de outubro de 2023: “*Nada tenho a opor à proposta apresentada, de escalas de turnos das farmácias do Município de Vagos para o ano 2024. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato.** -----

Deve a DAAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.” -----

**8 – CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA. - NAP 33CP-2023** -----



Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 27 de outubro de 2023, concluindo: -----

*“(...) 15. Proposta*

*Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:*

*15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...)”;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de outubro de 2023: «*Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1 da presente informação.*» -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **9 - CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA. - NAP 34CP-2023** -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 27 de outubro de 2023, concluindo: -----

*“(...) 15. Proposta*

*Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:*

*15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...)”;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de outubro de 2023: «*Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1 da presente informação.*» -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à**



verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**10 - CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA. - NAP 35CP-2023 -----**

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 27 de outubro de 2023, concluindo: -----  
“(...) 15. Proposta  
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:  
15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior á celebração do contrato. (...)”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de outubro de 2023: «Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1 da presente informação». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----**

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**B – OBRAS MUNICIPAIS**

**1 - E06/2023 REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS/2023 – ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Relatório Final do Júri do Procedimento E06/2023 “Reparação de Pavimentos – 2023”, de 2 de agosto de 2023, em que propõe a adjudicação da execução da empreitada ao concorrente classificado em 1º lugar, Construções Carlos Pinho, Lda., pelo montante de €499.367,10 (Quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete euros e dez cêntimos). -----



- Proposta de Cabimento n.º 2524/2023, de 19 de outubro, respeitante ao ano económico de 2023, no valor de 207.444,31€ (duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e um cêntimos), e de 321.884,82€ (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), respeitantes ao ano económico de 2024, valores que incluem IVA, à taxa legal em vigor. -----
- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de outubro de 2023: “*Adjudique-se. À R.C. para Ratificação*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 - E06/2023 REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS/2023 – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Minuta do Contrato da Empreitada a que se refere o Procedimento E06/2023 “Reparação de Pavimentos – 2023”.
- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de outubro de 2023: “*Aprovo. À reunião da CM para Ratificar*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 - E06/2023 REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS/2023 – GESTOR DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação do sr. CDPOP, de 23 de outubro de 2023, em que propõe para Gestor do Contrato da empreitada de “Reparação de Pavimentos – 2023”, o sr. Arqº Pedro Castro. -----
- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de outubro de 2023: “*Concordo. À R.C. para Ratificar*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



---

## C – GESTÃO URBANÍSTICA

---

### 1 – JOSÉ FERNANDO PEREIRA SIMÕES – PROC.º OEC 194/22 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ANEXOS

---

16

Presentes: -----

- Requerimento de José Fernando Pereira Simões, de 22 de setembro de 2023, juntando elementos ao processo;
- Informação do ST da DU, de 26 de setembro de 2023, concluindo: “ (...) 5.1.Trata-se de legalização de alteração e ampliação em anexo e alterações exteriores na moradia unifamiliar existente e licenciada. 5.2. O presente processo tem como antecedente o OEC 487/91. 5.3. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de legalização de alteração e ampliação em anexo e alterações exteriores na moradia unifamiliar existente e licenciada. 5.4. Foram apresentados os elementos relativos às especialidades. 5.5. Não se vê inconveniente no projecto de legalização de alteração e ampliação em anexo e alterações exteriores na moradia unifamiliar existente e licenciada (arquitectura, especialidades e autorização de utilização).” -----
- Parecer da CDU, de 16 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve: “ 1.Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos ( de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III e parcialmente em solo rural em espaços agrícolas. A parte de terreno em solo rural encontra-se abrangida pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional. A edificação em causa encontra-se totalmente em solo urbano. ”. 2.Assim, Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre as legalização das obras realizadas e utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: 2.1. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização do edifício, conforme informação infra; 2.2. Cálculo das taxas devidas, conforme informação do TS, eng.ª Mafalda Pereira de 06-10-2023 ( PI 14466/23,4) À Consideração Superior”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 16 de outubro de 2023: “ À Reunião da Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal, considerando:** -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 18 de julho de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----



- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

**Deliberou, por unanimidade: -----**

**a) Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----**

**b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **2 – JOSÉ MANUEL ANDRÉ GOMES – PROC.º OLOU 1/23 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 28/92 – GAFANHA DA BOA HORA -----**

Presentes: -----

- Requerimento de 27 de janeiro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do ST da DU, de 21 de setembro de 2023, concluindo: -----  
“(...) 3.1.Foi apresentada informação da Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, referindo que o prazo da consulta pública terminou, tanto na Junta de freguesia como na Câmara Municipal, sem que tivessem ocorrido participações. 3.2. Face ao exposto, deverá ser enviado a Reunião de Câmara Municipal. 3.3. Nos restantes aspectos, mantém a informação prestada no PI 7436/23,2, á exceção do ponto 8.3, relativo ao SIG, que já se encontra regularizado. Á consideração superior.”; -----
- Parecer da CDU, de 25 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
“1.Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão publica da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O lote onde se insere a pretensão encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, classificado totalmente como Solo Urbano, na categoria de Espaços Urbanizados de Nível III.”. 2.A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º28/92 , está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis, a saber : 2.1.Do CDPOP, Dr.º Nuno Carvalho, de 09/03/2023 (PI 1223/23,3); 2.2. Da TS , eng.ª Mafalda Pereira, de 11/07/2023 ( PI 9718/23,4); 2.3. Do TS, arq. Manuel Tavares, de 21/09/2023 (PI 13276/23,2). 3.Assim, nos termos do artigo 27º conjugado com o artigo 23º, ambos do RJUE, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara. À Consideração Superior»; -
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 26 de outubro de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento requerida, de acordo com os pareceres técnicos. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



-----  
**3 — MARIA ODETA SANTOS INÁCIO - OEC 149/23 - LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Odeta Santos Inácio, de 27 de outubro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da SADU, de 30 de outubro de 2023, dando a conhecer que se trata “(...) *de junção de elementos, na sequência da N/notificação n.º 1583/23 (...)*”. -----
- Parecer da CDU, de 30 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
«...*Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, para deliberação nos termos do n.º 2 do artigo 40º do RJUE, sobre o pedido especial para conclusão de obras inacabada, tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: 1. Informação favorável do TS, (...), de 03-10-2023 (PI 13433/23,4); 2 .Informação relativa aos elementos instrutórios para emissão do título, da Sr.ª AT, (...), de 30-10-2023 (PI 16235/23,1); 3.Informação do cálculo da Taxas da TS, (...), de 30-10-2023 ( PI 16235/23,3). À Consideração Superior*”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 30 de outubro de 2023: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia da interessada face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade.** -----

**Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 2 do artigo 40º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma e emitir a licença especial para conclusão de obras inacabadas.**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

-----  
**4 - HÉLDER TIAGO DA ROCHA REIGOTA - OLOU 3/23 – ALTERAÇÃO À LICENÇA - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de 27 de junho de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do ST da DU, de 20 de outubro de 2023, concluindo: -----  
“(...) *4.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo reúne condições para aprovação, pelo que, deverá o mesmo ser submetido a Reunião de Câmara Municipal, para que esta delibere sobre a alteração da operação de loteamento proposta*»; -----



- Parecer da CDU, de 27 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve: -----  
“ 1.A alteração à operação de loteamento, sem obras de urbanização, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis, a saber : 1.1. Do CDPOP, Dr.º Nuno Carvalho, de 18/08/2023 (PI 9194/23,3); 1.2. Do TS, arq. Pedro Gonçalves, de 20/10/2023 (PI 9194/23,4); 1.3. Da TS , eng.ª Mafalda Pereira, de 26/10/2023 ( PI 9194/23,6). 2.Assim, nos termos do artigo 23º do RJUE, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara. À Consideração Superior»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 30 de outubro de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento requerida, de acordo com os pareceres técnicos.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

-----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e dezoito minutos. -----

-----